

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

As empresas portuguesas, cuja atividade foi fortemente atingida pelas consequências da COVID-19, consideram que as medidas anunciadas/disponibilizadas pelo Governo para proteger o emprego e incentivar a retoma da atividade económica são complexas, burocráticas, insuficientes e tardam a chegar.

Através do Decreto-Lei n.º 6-C/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial, é aditado ao Decreto-Lei n.º 46-A/2020, de 30 de julho, que cria o apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial com redução temporária do período normal de trabalho, o apoio simplificado para microempresas à manutenção dos postos de trabalho.

De acordo com as alterações entretanto introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 23-A/2021, de 24 de março ao Decreto-Lei n.º 46-A/2020, de 30 de julho, o apoio simplificado para microempresas à manutenção dos postos de trabalho traduz-se num apoio às empresas que tenham até 9 trabalhadores e que no ano de 2020 estiveram em lay-off simplificado ou no “apoio à retoma”, mas que não tenham recorrido a estes no primeiro trimestre de 2021, cujo valor do apoio equivale a dois salários mínimos por posto de trabalho (1.330 euros), pagos em duas prestações ao longo de seis meses. Em contrapartida, as microempresas não poderão avançar nem com despedimentos coletivos, nem com despedimentos por extinção do posto de trabalho até 60 dias após a atribuição do apoio.

Sucede que, apesar do apoio simplificado para microempresas ter sido anunciado em 2020 e criado em janeiro de 2021, ou seja, há cerca de cinco meses, ainda não foi regulamentado pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, designadamente no que respeita aos procedimentos, condições e termos de acesso.

Para o PSD é inadmissível que os apoios, e em específicos apoios à manutenção dos postos de trabalho, continuem a não chegar às empresas, quer por motivos burocráticos quer por inércia e

falta de empenho do Governo.

É imperativo resolver, e com urgência, a situação dramática em que se encontram estas empresas que não dispõem de meios financeiros para pagar os salários, afetando desse modo o rendimento de um conjunto elevado de famílias.

Por tudo o exposto e ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata abaixo assinados vêm, através de Vossa Excelência, solicitar à Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, resposta às seguintes questões:

1 - Quando é que o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social vai regulamentar o apoio simplificado para microempresas à manutenção dos postos de trabalho, nos termos do n.º 11, do artigo 14-A do Decreto-Lei n.º 46-A/2020, de 30 de julho, na sua redação em vigor?

2 - Quando prevê que as microempresas possam, efetivamente, aceder a este apoio para a manutenção dos postos de trabalho? E para quando, se perspetivam os primeiros pagamentos?

Palácio de São Bento, 12 de maio de 2021

Deputado(a)s

CLARA MARQUES MENDES(PSD)

HELGA CORREIA(PSD)

OFÉLIA RAMOS(PSD)

LINA LOPES(PSD)

CARLA MADUREIRA(PSD)

FIRMINO MARQUES(PSD)

ALBERTO FONSECA(PSD)

EMÍLIA CERQUEIRA(PSD)

ANTÓNIO TOPA(PSD)

AFONSO OLIVEIRA(PSD)

CARLOS SILVA(PSD)

JORGE SALGUEIRO MENDES(PSD)

EMÍDIO GUERREIRO(PSD)

FILIPA ROSETA(PSD)

HUGO MARTINS DE CARVALHO(PSD)

Deputado(a)s

ISABEL LOPES(PSD)

SOFIA MATOS(PSD)

JORGE PAULO OLIVEIRA(PSD)

MÁRCIA PASSOS(PSD)

PAULO MONIZ(PSD)

PAULO NEVES(PSD)

PEDRO PINTO(PSD)

DUARTE MARQUES(PSD)

CRISTÓVÃO NORTE(PSD)